DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XII - Nº 5.026

Quarta-feira, 12 de Julho de 2017

Comemoração aos 25 anos da Comunidade Católica Shalom

A celebração ocorreu segunda-feira (10) no Centro de Cultura da Câmara, por iniciativa do vereador Joceval Rodrigues

Fotos: Valdemiro Lopes





A Comunidade Católica Shalom atua de forma independente na Igreja Católica. Foi fundada em julho de 1982, em Fortaleza. "Em Salvador, o grupo tem coordenado ações sociais, culturais e também trabalhos que elevam o ser humano como um todo, principalmente no que diz respeito ao espiritual e à dignidade humana", afirmou o vereador Joceval Rodrigues (PPS). **Leia mais na página 3**

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

APLB pede intermediação da Câmara junto à Prefeitura

Sindicalista entregou lista de reivindicações a cada vereador presente na sessão

Representantes da APLB-Sindicato estiveram na Câmara Municipal de Salvador, na tarde de segunda-feira (10), para pedir apoio do Legislativo junto à Prefeitura de Salvador diante das reivindicações dos professores municipais. A agenda na Casa Legislativa contou com reunião com o Leo Prates (DEM), presidente da Câmara, no Salão Nobre, e participação da coordenadora Elza Melo na Tribuna Popular.

De acordo com Elza Melo, na última assembleia, a categoria decidiu reduzir o pedido inicial de 19% para 14,5% no reajuste salarial. No entanto, segundo ela, a proposta do Executivo permanece em 0%.

"O que reivindicamos é que a Prefeitura apresente uma proposta de reajuste linear, contemplando ativos, aposentados e Reda. Que respeite a data-base, que é em maio, e que cumpra com o que está previsto no plano de carreira", disse. Durante a reunião com o presidente Leo Prates, os sindicalistas pediram intermediação da Câmara para evitar que os educadores paralisem as atividades por tempo indeterminado.

Ainda segundo Elza, existe em Salvador um déficit de 100 mil vagas para crianças, o que descumpre as diretrizes do Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/14. A coordenadora ainda denunciou problemas estruturais nas unidades do Município, a exemplo de fiação exposta, sanitários inadequados, falta de material escolar e fardamento. Contando com o apoio do plenário, Elza Melo entregou uma lista de reivindicações a cada vereador presente na sessão.

Afirmando ser este o papel do Legislativo, o presidente Leo Prates ressaltou que "a Câmara está sempre à disposição para promover o diálogo que atendam os pleitos da sociedade".

Fotos: Antonio Queirós



Elza Melo na Tribuna Popular

Repercussão

A presença da categoria na Tribuna contou com o apoio das vereadoras Aladilce Souza (PCdoB) e Marta Rodrigues (PT), e os vereadores Hilton Coelho (PSOL) e Sílvio Humberto (PSB).

"A Casa do Povo precisa se envolver nesta causa. É uma área fundamental de política pública, qualquer coisa que aconteça na Educação tem repercussão na cidade, na vida das pessoas, por isso a Câmara Municipal tem que acompanhar cada passo desse processo de negociação", frisou Aladilce Souza.

A categoria iniciará nesta terça-feira (11) uma paralisação de 48 horas contra o que classificam como descaso do prefeito ACM Neto diante das reivindicações dos trabalhadores e trabalhadoras do setor.

Comissão da Criança e do Adolescente na 13ª Caminhada do ECA

A Comissão Especial Temporária de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Câmara Municipal de Salvador, participará nesta quinta-feira (13) da 27ª celebração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Haverá uma caminhada com saída do Campo Grande, às 9 horas.

A Caminhada do ECA abordará o tema "Criança e adolescente não é futuro, é presente", com objetivo de mostrar a luta pelos direitos infanto-juvenis. Na ocasião, a Comissão da Criança e do Adolescente, presidida pelo vereador Hilton Coelho (PSOL) e tendo na vice-presidência a vereadora Rogéria Santos (PRB), levantará a bandeira em defesa do segmento.



Vereador Hilton Coelho

25 anos da Comunidade Shalom são celebrados em sessão especial

Homenagem ocorrida no Centro de Cultura da Câmara foi idealizada pelo vereador Joceval Rodrigues

Um momento para celebrar o social, o cultural e também o espiritual". Foi assim que o vereador Joceval Rodrigues (PPS) definiu a sessão especial realizada na Câmara Municipal de Salvador em comemoração aos 25 anos da Comunidade Católica Shalom. A celebração ocorreu na noite de segunda-feira (10) no auditório do Centro de Cultura da Câmara.

"Em Salvador, o grupo tem coordenado ações sociais, culturais e também trabalhos que elevam o ser humano como um todo, principalmente no que diz respeito ao espiritual e à dignidade humana", afirmou Joceval.

Fotos: Valdemiro Lopes



Sessão especial é dirigida pelo vereador Joceval Rodrigues





A Comunidade Católica Shalom atua de forma independente na Igreja Católica. Foi fundada em julho de 1982, em Fortaleza, capital do Ceará. Os membros, principalmente jovens, dedicam-se a uma vida de consagração cujo objetivo é a evangelização. A sede em Salvador fica no bairro do Rio Vermelho e o grupo também atua em Cajazeiras, Brotas, 7 de Abril e Itinga.

Dependência química

O vereador Joceval afirma que a Comunidade Shalom realiza trabalhos sociais por meio de manifestações artísticas, como peças teatrais e musicais, além de retiros. O vereador destaca ainda os programas que buscam acolher jovens e adultos que enfrentam problemas de dependência química.





"São mobilizados mais de 300 voluntários nessas ações e hoje a comunidade é reconhecida como entidade beneficente sem fins lucrativos. O desejo é comunicar 'o Shalom do Pai' e levar a paz a todos os corações dessa cidade, espalhar e multiplicar os que se movem pelo bem dos jovens e de toda pessoa humana", disse Joceval Rodrigues.

Também participaram da mesa da sessão o vereador de Fortaleza, Jorge Pinheiro (PSDC); o assistente eclesiástico, cônego José Martins; os padres Rômulo de Castro e Fernando Pereira; a responsável pela missão em Salvador, Jenisângela da Silva, e a integrante mais antiga da Comunidade Shalom em Salvador, Marlene Santos. A atividade contou com a participação artística do grupo "Ministério de Música Shalom".

"EAD em Saúde" é tema de audiência pública

Evento requerido pelo vereador Duda Sanches será realizado na próxima quinta-feira (13), no Edifício Bahia Center

A Câmara Municipal de Salvador promoverá, nesta quinta-feira (13), a partir das 8h, no auditório do Edifício Bahia Center, na Rua Ruy Barbosa, audiência pública com o tema "EAD em Saúde". O evento foi requerido pelo vereador Duda Sanches (DEM), presidente da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social.

O evento abordará o ensino de cursos de saúde na modalidade à distância, discutindo impedimentos legais, bem como os efeitos negativos para a população.

Foram convidados para a audiência pública o presidente do Conselho Regional de Psicologia, Valter Maia; o professor Fransley Lima Santos, assessor técnico da Comissão Intersetorial de Recursos Humanos do Conselho Nacional de Saúde; a nutricionista Janaina Sant'Ana; e Rosa Soares, representando o Diretório Central de Estudantes da Ufba.

Fotos: Antonio Queirós



Vereador Duda Sanches

ARTIGO

Lançamento do livro "Liberdade – Antologia Poética"



O Sarau de Poesia do Centro de Cultura da Câmara Municipal do Salvador, 29 junho 2017, iniciou-se faz agora cinco anos. Esta era uma aspiração nossa, desde que assumimos a gestão deste Centro de Cultura, como forma de divulgar a nossa poesia e os nossos poetas.

Florbela Espanca, uma excepcional poetisa portuguesa, nascida no final do século XIX, dizia em seus versos:

"Ser Poeta é ser mais alto, é ser maior
Do que os homens! Morder como quem beija!
É ser mendigo e dar como quem seja
Rei do Reino de Aquém e de Além Dor!"

Hoje, fazemos aqui uma justa homenagem na forma da edição de um livro aos poetas baianos. "Liberdade – Antologia Poética", reúne 100 poetas contemporâneos, que expressam o vigor da nossa poesia e a contínua motivação dos nossos poetas.

Homens e mulheres do nosso povo, que exteriorizam seus sentimentos com alma transparente, perspicaz e sensível. Homens e mulheres do nosso povo que, com a sua escrita, nos emocionam e nos alegram, que povoam a nossa mente de sonhos e fantasias, que nos fazem meditar e transformar, que nos animam e inspiram, em cantos de amor, de paz e liberdade.

E quando se fala em liberdade e poesia, não podemos deixar de invocar o nosso poeta maior - Castro Alves.

Com a sua poesia, denunciou a crueldade da escravidão e clamou pela liberdade, dando a uma parte substancial da sua obra um sentido social e revolucionário.

Ele que, como nenhum outro, expressou em verso a indignação de um povo, face aos graves problemas sociais de seu tempo.

Em algumas ocasiões, realizamos aqui neste Centro de Cultura, vários eventos evocativos da sua vida e obra.

No dia 6 de julho, completam-se 146 da morte prematura de Castro Alves e, vejam os senhores, a enorme atualidade da sua poesia chamada social que tinha a finalidade ostensiva de propaganda política e mesmo revolucionária. Vários poemas seus poderiam ser hoje aqui repetidos, sem perderem sua atualidade, sem perderem sua força de retrato social de um país adiado.

E por isso, nós nos perguntamos: - Que mistério faz perdurar a genialidade do poeta dos escravos, decorridos 146 anos da sua morte? Seus poemas continuam e continuarão sendo admirados, pela força da sua essência e pelo grito libertador da sua mensagem.

Homens como Castro Alves enriquecem a cultura da nossa cidade e do nosso país. A cultura que gera conhecimento, que perpetua tradições e costumes do nosso povo.

Hoje é dia também de homenagearmos quem dedica a sua vida à defesa e promoção da cultura, do conhecimento.

O Círculo de Estudo, Pensamento e Ação (CEPA) é uma instituição com objetivos educativos e culturais, que mantém uma atuação notável em grandes áreas do conhecimento como a filosofia, teologia, literatura e nas artes em geral. Na comemoração dos seus 66 anos de existência, torna-se necessário em nome do Centro de Cultura da CMS, deixar aqui o nosso MUITO OBRIGADO, por todo o trabalho realizado. Não é fácil manter a cultura viva e atuante. Nós sabemos isso. Não é fácil manter uma instituição no âmbito da atividade cultural durante 66 anos. Só com muito empenho, dedicação e superação de todos os seus colaboradores.

Queremos homenagear hoje esta instituição, na pessoa do seu fundador e presidente, o professor Germano Machado (para quem peço uma salva de palmas).

Este é um daqueles casos em que a instituição se confunde com o seu fundador. O professor Germano Machado é, sem nenhuma dúvida, um dos maiores expoentes da cultura brasileira.

Professor da UFBA e da Universidade Católica de Salvador, ele é membro de várias instituições e academias. Só para citar algumas: Academia de Letras e Artes de Salvador, Academia Baiana de Educação, Grupo de Ação Cultural da Bahia, União Brasileira de Escritores, etc, etc.

Como presidente do CEPA, o professor Germano Machado, tem desenvolvido um trabalho que nos orgulha a todos, promovendo não só atividades culturais, sociais e recreativas, mas também cursos, palestras, conferências, pesquisas, projeções de filmes, exposições culturais e atividades científicas, filosóficas, teológicas, de artes eruditas ou folclóricas. Para além disso, o CEPA realiza ainda a edição de livros, jornais, revistas e outras publicações.

No dia 28 de Maio, o professor Germano Machado completou 91 anos. Apesar da idade, a sua atividade não diminui e continua a nos oferecer o seu conhecimento, a sua determinação e o seu exemplo. Desejamos que por muitos anos ainda, o CEPA e a cultura soteropolitana e brasileira, continuem a beneficiar dos ensinamentos do nosso professor Germano Machado.

O Centro de Cultura de Salvador, completou no dia 13 de junho, 10 anos de existência. A nossa cultura é rica e diversificada. Este é um Centro da Cultura e das artes, mas também das ideias, dos comportamentos, dos símbolos e práticas sociais.

Lembramos Candido Portinari, com o seu quadro "Os retirantes", que mostra em sua tela uma realidade social que a maioria parece não querer ver, com uma intenção clara de denúncia social, problemas de miséria, ignorância, opressão nas relações de trabalho e apresentando a força da natureza sobre um homem completamente desprotegido.

E na mesma linha do Retirante, (o nome que é dado à pessoa que abandona a sua terra devido à seca e à miséria em busca de um melhor local para viver), Luiz Gonzaga criou essa canção "Asa Branca" que, num jeito mais popular nos fala da mesma realidade: A seca no Nordeste brasileiro que pode chegar a ser muito intensa, a ponto de fazer migrar até mesmo essa ave chamada asa-branca. Este tema, tão conhecido do povo brasileiro, completou agora 70 anos. Recordamos um pequeno excerto :

"Até mesmo a asa branca
Bateu asas do sertão
Depois eu disse, adeus Rosinha
Guarda contigo meu coração."

Mas o Centro de Cultura também é local de debate de ideias, de intervenção, de história. Lembramos aqui que, no próximo domingo, comemoramos a independência da Bahia.

É importante conhecer e divulgar esse património histórico, recordando que no dia 25 de junho de 1822, Cachoeira foi palco das primeiras lutas da guerra de Independência do Brasil, que se estenderam até 2 de julho de 1823, o que rendeu à cidade o título de Cidade Heroica e ao estado da Bahia a condição de autonomia diante da Coroa Portuguesa.

Por isso, minhas senhoras, meus senhores, queremos expressar nossa convicção de que o Centro de Cultura de Salvador, continuará aberto a todos os que se sensibilizam com a cultura e o conhecimento.

Ao terminar, gostaria ainda de salientar e agradecer a belíssima capa do livro "Liberdade – Antologia Poética", da autoria do artista plástico Menelaw Sete, o excelente prefácio do professor Germano Machado e o belíssimo texto de orelha da professora Leda Jesuíno, professora emérita da UFBA e Presidente de Honra da Academia Baiana de Educação.

A todos o nosso muito obrigado. E a todas as senhoras e senhores aqui presentes, muito obrigado pela vossa presença e por terem aceite nosso convite.

Muito obrigado.

Vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) é gestor do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador

Tia Eron faz explanação sobre o Sistema Único de Assistência Social

Secretária falou também sobre o Cadastro Único, que "identifica e caracteriza as famílias de baixa renda"

A secretária municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Tia Eron, realizou nesta terça-feira (11), no Salão Nobre da Câmara, uma apresentação sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que completa 10 anos em 2017 e, segundo a gestora, "trouxe inúmeras mudanças nesta área. Planejado e executado pelos governos federal, estadual e municipais e do Distrito Federal, em parceria com a sociedade civil, organiza serviços, programas e benefícios destinados a milhões de brasileiros, em diversas faixas etárias".

Ela também realizou uma explanação sobre o Cadastro Único, que "identifica e caracteriza as famílias de baixa renda".

Em Salvador, 337.641 famílias estão cadastradas. Eles são contemplados com programas sociais, tais como o Bolsa Família, o Minha Casa Minha Vida, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) e Primeiro Emprego, dentre outros.

Foto: Antonio Queirós



Tia Eron ressaltou "que já temos 721 pessoas recebendo o aluguel social, um projeto da Prefeitura. Também contamos com três unidades institucionais de acolhimento, situadas nas avenidas Vasco da Gama e San Martin e no bairro de Itapuã. Lá as pessoas contam com seis refeições diárias". As pessoas também são beneficiadas com serviços sociais nas unidades de acolhimento.

Integração

Presente à apresentação, o presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Leo Prates (DEM), afirmou que "Tia Eron é uma inspiração para todos nós. Pois ela é egrégia desta Casa e hoje é deputada federal". Prates argumentou que "os vereadores exercem uma interlocução entre o Poder Público e as comunidades. E neste sentido precisam conhecer e entender os projetos. Sendo assim, estamos promovendo esses momentos com gestores municipais e também secretários da esfera estadual", frisou.

Mulheres negras inspiradoras celebram legado de Luiza Bairros

Câmara de Salvador sedia que será realizado nesta quinta-feira (13)

Em alusão às diversas lutas travadas por mulheres negras, que resistem e se posicionam na sociedade contemporânea, será realizada a sessão especial "Negras Mulheres Femininos Poderes - Luiza Bairros, Um Poder Que Nos Move", nesta quinta-feira (13), 18h, no Plenário Cosme de Farias, na Câmara Municipal de Salvador.

A sessão especial foi requerida pelo vereador Sílvio Humberto (PSB), em reconhecimento a contribuição de "uma das grandes militantes negras dentro da diáspora" para um país mais justo e menos desigual. "Participar desta construção coletiva é ser coerente com a história de vida de Luiza que reafirmava não ter saídas individuais no enfrentamento contra o racismo", recordou.

Construído coletivamente e em memória a militante negra e feminista, Luiza Bairros, o evento que terá o "tom da continuidade", dará voz a mulheres movidas e motivadas por Luiza no convívio direto ou por meio do conhecimento de sua história.

"Falaremos de mulheres negras, seus poderes e de Luiza Bairros como uma inspiração de lutas que perpassam as nossas demandas coletivas por respeito, dignidade e bem viver", explica a antropóloga Naira Gomes, que falará na solenidade em nome da Marcha do Empoderamento Crespo, coletivo apoiado publicamente por Luiza.

Religar, comunicar, conduzir, escutar e empreender são alguns dos "poderes" que estarão representados numa mesa composta por Valdina Pinto, Makota do Terreiro Tanuri Junsara; Vilma Reis, ouvidora-geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia; Maíra Azevedo, jornalista e personagem Tia Má; Naira Gomes, organizadora da Marcha do Empoderamento Crespo e Teresinha Barros, educadora e militante feminista.

Arte: Divulgação



Economia solidária é tema da Tribuna Popular

Agentes do segmento cobram regulamentação de política municipal

A necessidade de regulamentar a Política Municipal de Economia Popular Solidária em Salvador entrou na pauta da Tribuna Popular, na tarde de segunda-feira (10). Na oportunidade, Josélia Machado e Magda Almeida, representando a Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários (Unisol/Brasil), falaram sobre a importância de garantir incentivos para o setor, responsável direto pela geração de empregos.

"O setor, que abriga reciclagem e artesanato, representa uma oportunidade para os excluídos do mercado de trabalho", afirmou Magda. Na Tribuna, ela chamou a atenção para a questão da carga tributária, o que gera em muitos casos o fechamento de pequenos empreendimentos. "Acabam pagando o mesmo tributo de grandes empresas", declarou.

Foto: Antonio Queirós



Representantes da Unisol/Brasil - Josélia e Magda - pedem apoio da Câmara

Autora da indicação para criação da Política Municipal, aprovada em fevereiro na Câmara, a vereadora Marta Rodrigues (PT) disse que "a pauta é fundamental, porque permite transformações nas relações de produção e ajuda na superação das desigualdades sociais". Da mesma forma, o vereador Hilton Coelho (PSOL) afirmou que o setor é uma alternativa viável contra a crise econômica enfrentada pelo país.

Também destacando o combate ao desemprego, Josélia Machado salientou que diante da atual realidade, é preciso garantir a sobrevivência dos agentes que promovem a economia solidária nas comunidades.

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) e o vereador Sílvio Humberto (PSB) também se manifestaram a favor da reivindicação.

Para entrar em vigor, a Política Municipal Popular Solidária precisa ser instituída pela Prefeitura de Salvador.

Estatuto da Igualdade Racial de Salvador será debatido na Câmara

Ouvidoria promoverá audiência pública nesta sexta-feira (14), às 14h, no Centro de Cultura

A Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador, em parceria com a Comissão da Reparação, promoverá audiência pública com o objetivo de debater a estruturação de um projeto de lei para a instituição do Estatuto da Igualdade Racial Municipal. O evento será realizado nesta sexta-feira (14), às 14h, no Centro de Cultura do Poder Legislativo.

Ouvidor-geral da Câmara, o vereador Luiz Carlos Suíca (PT) argumenta que a cidade precisa de uma legislação específica além do Estatuto da Igualdade Racial, Lei Federal nº 12.288/2010, e o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, Lei Estadual nº 13.182/2014.

"A capital mais negra do Brasil carece de um Estatuto da Igualdade Racial Municipal, pois há direitos e competências inerentes ao município", declara Suíca.

A Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador é um órgão criado pela Resolução nº 1.558/2005, cujo objetivo é construir um canal de efetiva participação social na administração municipal, com foco na qualidade e transparência dos serviços públicos prestados, além de aprimorar as relações entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade.

Téo Senna presta condolências às famílias que perderam entes em academias

O vereador Téo Senna (PHS) lamenta as mortes ocorridas em academias de Salvador nos últimos dias: "Infelizmente, em menos de 10 dias foram noticiadas as mortes de Jéssica Avelino Morais (25), no dia 27 de junho, e de Jorge Ribeiro Santiago (58), na última quarta-feira (5). Meus sentimentos às famílias que sofreram essas lamentáveis perdas".

A Lei Municipal 9.224/2017, de autoria do vereador, obriga a apresentação de um laudo médico nas academias. O objetivo é melhorar a qualidade de vida, assim como, diminuir a incidência de morte súbita em pessoas que praticam atividades sem acompanhamento médico.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Téo Senna



PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Quarta-feira, 12 de Julho de 2017

	Programa	Sinopse
12h00	ADIVINHA ONDE É? – MUSEU DA MÚSICA	Pâmela Lucciola vai ao "Museu da Música Brasileira" com Russo Passapusso, da banda "Baiana System".
12h23	SOM NA CAIXA – AFRO DENDÊ	A banda Afro Dendê interpreta a música "Charles Ilê", composição de Carlinhos Brown para o Ilê Aiyê.
12h26	VOCÊ JÁ FOI LÁ? – RIO VERMELHO	Conheça os atrativos deste ponto turístico com os repórteres Osvaldo Lyra e Mia Lopes, em visita ao bairro.
12h50	CÂMARA PRÁTICA – COMO TOCAR CONGA	A repórter Ana Santos aprende as técnicas necessárias para tocar este instrumento musical percussivo.
12h53	EXTRA-ORDINÁRIO – VER. ALADILCE SOUZA	"Atuação e papel da mulher na política" são temas da vereadora Aladilce Souza (PC do B), com Osvaldo Lyra e Liana Cardoso.
13h16	SOM NA CAIXA - NADJANE SOUZA	A cantora Nadjane Souza tem uma história de amor e identificação com a música. Neste "Som na Caixa" interpreta a composição autoral "Todas as Imagens", composição autoral em parceria com Elpídio Bastos.
13h19	QUEM FAZ O QUÊ? – BARISTA	Osvaldo Lyra e Mia Lopes degustam cafés especiais preparados por especialista em Bistrô no Pelourinho.
13h42	SOM NA CAIXA - RICARDO REINA	O músico Ricardo Reina apresenta-se no "Som na Caixa" com a composição autoral "Seu Bem". Confira!
13h45	ADIVINHA ONDE É? – SOLAR DO GRAVATÁ I	Assista e tente descobrir onde localiza-se esta construção histórica da primeira metade do século XVIII.
14h08	CÂMARA PRÁTICA – COMO TOCAR PANDEIRO	A repórter Ana Santos aprende como se executam os sons e ritmos tocados neste instrumento percussivo.
14h10	GOSTO, DETESTO - TATUAGEM	Vamos saber a preferência das pessoas sobre este procedimento de arte viva realizado na pele humana.
14h11	SEM PEGADA - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER II	A repórter Mia Lopes analisa o tema "O que é abuso? ", com os psicólogos Romero Magalhães e Silvana Bartilotti.
14h30	EM PAUTA – AO VIVO	Confira um breve bate-papo ao vivo antes da Sessão Ordinária com os mais diversos assuntos.
15h00	SESSÃO ORDINÁRIA – AO VIVO	Confira a transmissão ao vivo da Sessão Ordinária diretamente do Plenário da Câmara Municipal de Salvador. Nesta Sessão, os vereadores irão debater diversos assuntos de interesse da cidade.
17h00	EXTRA–ORDINÁRIO – VER. MARCELE MORAES	"Meio Ambiente e os Direitos dos Animais" é tema entre Osvaldo, Mia e a vereadora Marcele Moraes (PV).
17h23	SOM NA CAIXA – JIMMY RICKMAN	O intérprete apresenta-se cantando "Castelle On The Hill", música internacional do artista Ed Sheeran.
17h27	ARTE EM TODA PARTE – FOTOGRAFIA E ARTES	A repórter Patrícia Narriman vai identificar a interação que existe entre "Fotografia e Artes Plásticas".
17h50	OPNIÃO – PROJETO SEGUNDO TEMPO	O vereador Téo Senna fala sobre o projeto social da prefeitura municipal intitulado "Segundo Tempo".
17h53	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - SINUSITE e RENITE	Ana Santos fala com a Dra. Loren Nunes sobre a diferença entre sinusite e rinite, suas causas e tratamento.
18h13	SOM NA CAIXA - GAB FERREIRA	A cantora interpreta a música "Balancê", composição de Sara Tavares, já gravada por diversas artistas.
18h16	ADIVINHA ONDE É? – IGREJA DE SÃO BENTO	Confira quem conhece a Igreja de São Bento em visita da repórter Mia Lopes a este templo "Beneditino".
18h40	CÂMARA PRÁTICA – COMO DANÇAR XOTE	Em aula na Praça Municipal, vamos aprender com o forrozeiro Pipolo os passos para dançar o ritmo Xote".
18h43	EXTRA–ORDINÁRIO – VER. MARTA RODRIGUES	"Educação e Escola" é tema entre a vereadora Marta Rodrigues (PT), Osvaldo, e Ayana no estúdio da TV Câmara Salvador.
19h06	CÂMARA PRÁTICA - SEBO	O repórter André Luís visita com a equipe o local onde se troca, vende, e compra-se livros usados.
19h33	NOSENSE – DICIONÁRIO BAIANÊS	A repórter Liana Cardoso e o ator Paulo Prazeres ensinam turistas a entender e falar o idioma "Baianês".
19h36	SOM NA CAIXA - HENRIQUE CH	Veja o artista apresentando-se em solo acústico de voz e violão, com a canção autoral "Mundo Fake".

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 10 de julho de 2017.

MOÇÃO Nº 82/17

De aplauso ao Dia Municipal da Mulher Negra
Comemora-se em Salvador o Dia Municipal da Mulher Negra, no dia 25 de julho, dia instituído pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Salvador. Criado para lembrar a sociedade soteropolitana o valor da mulher negra que tanto na Cidade de Salvador como em nosso país, tem em suas lembranças experiências e vivencias da chamada "opressão de gênero e raça".
No Ano de 2009 uniu-se as comemorações do Dia Municipal da Mulher Negra, feitas anualmente pela Câmara Municipal de Salvador, o "Prêmio Maria Felipa", troféu de honra ao mérito concedido às mulheres de origem afrodescendente, tenham se destacado em suas áreas de atuação e na luta pela igualdade racial, a exemplo de Maria Felipa, guerreira da independência da Bahia esquecida dos livros de história.
Que neste dia possamos não somente lembrar, mas homenagear as que hoje são cerca de 1.273.193 mulheres negras guerreiras da Cidade de Salvador. E parabeniza-las por sua garra, força e perseverança.

CIENTIFICAR: Prefeitura da Cidade de Salvador; Governo da Bahia; Secretaria de Políticas para as Mulheres, infância e Juventude da Cidade de Salvador; Secretaria de Reparação da Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2017.
IREUDA SILVA

MOÇÃO Nº 83/17

De aplausos ao Dia Internacional da Mulher Negra Latino-americana e Caribenha.
Dia 25 de julho marca o Dia Internacional da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha. No Brasil, é também comemorado o Dia de Tereza de Benguela, líder quilombola que se tornou rainha, resistindo bravamente à escravidão por duas décadas.
A história das mulheres negras infelizmente não é formada por paz. A mulher em si vem lutando pela igualdade de direitos, já a mulher negra tem lutas que englobam a questão de gênero, preconceitos, discriminação e principalmente o racismo. Um relatório organizado pelo Geledés (Instituto da Mulher Negra) e pela ONG Criola, apoiadas pelo Fundo Baobá, mostram o quão difícil é ser mulher negra no Brasil. Segundo o relatório, o assassinato de mulheres negras aumentou em 54% no decorrer de uma década, enquanto diminuiu o índice entre as mulheres brancas, que é de 9,3%. E nas seis maiores regiões metropolitanas do país, as mulheres negras são 46,7% vivendo do trabalho informal. Considerando tais fatos, e a nossa vivência na sociedade brasileira, vemos o quanto é penoso para a mulher negra ser considerada e incluída.
Maria Felipa foi exemplo na quebra dessas barreiras impostas para nos mulheres e mulheres negras, em sua época, na ilha de Itaparica, liderou resistência com dezenas de homens, índios e mulheres, na luta pela independência do Estado da Bahia, quando já se havia proclamada a independência do Brasil. Assim como a maioria de nós, que lutamos para pela igualdade de direitos e para vencer os paradigmas da sociedade.

CIENTIFICAR: Prefeitura da Cidade de Salvador; Governo do Estado da Bahia; Secretaria de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude da Cidade de Salvador; Secretaria Municipal de Reparação.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2017.
IREUDA SILVA

MOÇÃO Nº 84/17

Moção de Aplausos aos 27 Anos do Estatuto da Criança e Adolescente
O Estatuto da Criança e Adolescente completará no dia 13 julho 27 anos, criado em 1990, do dispositivo legal tem o cunho de proteger o direito da Criança e do Adolescente, com base no caput artigo 227 da Constituição Federal.
Cedido que o Brasil é um dos países pioneiros na organização de uma legislação que seguido os princípios da Convenção das Nações Unidas sobre o direito da Criança e Adolescentes Brasileiros.
Ao longo desses anos, o ECA vem se consolidando como um dos principais instrumentos de políticas públicas para promover a proteção do direito da Criança e dos Adolescentes.
Segundo este, criança é toda pessoa que não completou 12 anos, e Adolescentes são aqueles entre 12 e 18 anos. O ECA considera a Criança e Adolescente pessoas em desenvolvimento, com direito a vida, saúde, alimentação, esporte, educação, cultura e liberdade, tendo ainda ao atendimento prioritário em postos de saúde e hospitais, devendo receber socorro em primeiro lugar, em casos de emergências.
Entres os pontos principais do Estatuto está o princípio da proteção integral, que nada mais é do que o direito a integração e à proteção, que determina ser dever da Família, da Sociedade e do Estado. De acordo com Estatuto nenhuma criança e adolescente pode sofrer maus tratos, preconceito, abusos, violências ou exploração, e, caso ocorra, faz-se necessário, a denúncia nos órgãos competentes e aos Conselhos Tutelares.
Com intuito de resguardar as crianças e adolescentes foi aprovado a Lei Menino Bernardo, dando o direito à criança e ao adolescente de serem educados livres de castigos físicos e humilhantes, assim, como qualifica como crime hediondo a exploração sexual ou favorecimento à prostituição de criança, adolescente e vulneráveis sendo tais direitos uma conquista do Estatuto.
Por todo o exposto, é de fundamental importância o reconhecimento desta Casa quanto a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente para a legislação Pátria, pois em seus 27 anos o ECA tem atuado com afinco e preciso para o cumprimento do seu propósito.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO Nº 210/17

Tendo em vista que tramita nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 78/ 2015 de iniciativa do Poder Executivo e que dispõe acerca da concessão de benefícios fiscais relativos a concessão de serviço público precedida de obra pública da via expressa Linha Viva.
Considerando que têm sido veiculadas na imprensa informações acerca de alterações no projeto de execução da via, inclusive no que se refere ao seu traçado.
Considerando que o referido Projeto de Lei em debate nessa casa, foi enviado desacompanhado da referida análise técnica sobre os impactos que a possível isenção fiscal poderá acarretar ao erário municipal.
Considerando ainda, a função precípua desta Casa Legislativa de Fiscalização dos atos do Poder Executivo, e os princípios da publicidade e transparência que devem pautar a administração pública.
Requer:
A convocação do secretário municipal de Urbanismo, Guilherme Cortizo Bellintani, para que apresente pessoalmente a esta Casa Legislativa informações referentes ao projeto da Via Linha Viva, como seu traçado atual constante em peças gráficas, a situação dos Estudos de Impacto Ambiental e de Vizinhança e aos possíveis impactos e benefícios referentes à renúncia fiscal relativas ao Projeto nº 78/2015, nos termos dos art. 238 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2017.
HILTON COELHO

ATA

48ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2017.

PRESIDENTE: VEREADOR LEO PRATES
1º SECRETÁRIO: VEREADOR PAULO MAGALHÃES JÚNIOR (*ad hoc*)
2ª SECRETÁRIO: VEREADOR HENRIQUE CARBALLAL (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DUDA SANCHES, FELIPE LUCAS, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, IGOR KANNÁRIO, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, J. CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEO PRATES, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, ROGÉRIA SANTOS, SABÁ, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 104/17 do Gabinete do Prefeito devolvendo autógrafos do Projeto de Lei n. 188/12, o qual, sancionado, constituiu-se na Lei n. 9.224/17; Ofício n. 105/17 do Gabinete do Prefeito devolvendo autógrafos do Projeto de Lei n. 188/12, o qual, sancionado, constituiu-se na Lei n. 9.224/17, republicada juntamente com o Projeto de Lei n. 264/17, o qual, sancionado, constituiu-se na Lei n. 9.226/17; Ofícios n.s 80, 83, 133 e 545/17 do Gabinete do Prefeito; Projeto de Emenda à LOM n. 3/17 do vereador Joceval Rodrigues; Requerimento de Utilidade Pública n. 58/17 do vereador Atanázio Júlio; Projetos de Lei n.s 388 e 389/17 do vereador Ricardo Almeida, 390 a 393/17 da vereadora Rogéria Santos, 394/17 do vereador Alexandre Aleluia e 395/17 da vereadora Rogéria Santos; Projetos de Indicação n.s 580/17 da vereadora Marta Rodrigues, 581/17 do vereador Maurício Trindade, 582/17 do vereador Ricardo Almeida, 583/17 da vereadora Rogéria Santos, 584/17 do vereador Isnard Araújo, 585 a 587/17 da vereadora Rogéria Santos, 588/17 do vereador Paulo Magalhães Júnior, 589/17 do vereador Henrique Carballal, 590 a 598/17 do vereador Beca e 599/17 da vereadora Rogéria Santos; Requerimentos n.s 206/17 do vereador Leo Prates, 207/17 do vereador Sidninho, 208/17 do vereador Joceval Rodrigues, 209/17 do vereador Maurício Trindade e 210/17 do vereador Hilton Coelho; e Moções n.s 79/17 da vereadora Rogéria Santos, 80 a 83/17 da vereadora Ireuda Silva e 84/17 da vereadora Rogéria Santos. Terminada a leitura do Expediente, na **Tribuna Popular**, a senhora Elza Melo, da Associação dos Professores Licenciados do Brasil (APLB-Sindicato) contou sobre a movimentação dos professores, que vinham dialogando com os alunos e seus pais sobre a situação da educação e a crise política no País, o que definiu como uma prática de cidadania. Contou sobre assembleia da categoria realizada no último dia 6 e pediu ao senhor presidente que intermediasse o encaminhamento de suas demandas ao Executivo. Leu manifesto dos docentes, que expunha sobre: más condições de trabalho; perda de direitos por atos do Presidente Temer e do prefeito ACM Neto; propaganda da Prefeitura que disfarçava situação de *deficit*; crianças fora da escola, justamente na idade em que começam a desenvolver suas habilidades; descumprimento, pelo Município, das metas do Plano Nacional de Educação, o qual prevê a universalização do ensino; analfabetismo funcional; esvaziamento de turmas e de unidades escolares; prédios escolares com graves problemas estruturais; falta de far-

damento e de material escolar; e alimentação precária ou inadequada para os estudantes. Explicou que as metas de sua categoria residiam numa escola inclusiva e bem-estruturada, dotada de projeto pedagógico capaz de desenvolver os alunos como futuros cidadãos críticos e atuantes. Disse que o Executivo não lhes dava reajuste salarial desde 2015 mas propagandeava pagar bem os professores; comentou sobre pesquisa internacional que mostrava o professor brasileiro recebendo salário superior somente ao que se paga no Peru e na Indonésia; e disse que a Prefeitura usava comparações a profissionais mal pagos para sustentar a ideia de pagar bem seus docentes. Explicou que pediam ao Executivo um reajuste linear em cumprimento à legislação e pediu à CMS que trabalhasse em favor dos educadores e não fizesse leis a eles prejudiciais, como a que se almeja com o Projeto da *Escola sem Partido*. Concluiu citando Anísio Teixeira sobre a importância do investimento em educação pública. Pela ordem, o vereador Hilton Coelho informou que a Polícia estava recolhendo cartazes usados por pessoas na Galeria e lembrou que a restrição ali existente era apenas a objetos potencialmente lesivos. O senhor presidente chamou à Mesa o major PM Paulo Márcio, responsável pela Assistência Militar da Casa. A senhora Josélia Machado, representando a Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários (Unisol Brasil), destacou a importância da economia solidária para a superação do atual momento de crise, desemprego e enfraquecimento de políticas públicas. Lembrou que Salvador é a segunda capital do País em índice de desemprego; afirmou que a criatividade das cooperativas e associações garantem a sobrevivência de muitas pessoas; e pediu apoio a uma política municipal de economia solidária, destacando a ação de coleta seletiva. A senhora Magda Almeida, também representante da Unisol Brasil, contou que a iniciativa de vir à CMS foi uma demanda do Fórum Permanente de Economia Solidária e que o trabalhador é o foco das ações desenvolvidas, lembrando que muitos são excluídos do mercado de trabalho, especialmente as mulheres, que veem na economia solidária uma perspectiva de inserção. Pediu que a CMS viesse a conhecer o segmento, afirmando que ele vem se profissionalizando dentro dos princípios do cooperativismo, do bem-viver e da não-exploração, e explicou se tratar de uma espécie de rede, um complexo de cooperativas. Mencionou o projeto EcoFolia, desenvolvido no Carnaval; pediu o apoio da Casa, afirmando ainda acreditarem na existência de parlamentares comprometidos; abordou a questão tributária, lembrando que as cooperativas não visam o lucro; refletiu que, após inserção, não se deve precarizar os trabalhadores; e anunciou a realização na Bahia, no ano seguinte, do Fórum Social Mundial. Na sequência, conforme previsão regimental, foi aprovado o Ato n. 47/17, que designou o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, sob a presidência do vereador Edvaldo Brito, e o senhor presidente anunciou a reunião do Colegiado das Comissões a se realizar no dia seguinte, às 9h, no Salão Nobre. Nos **Comentários à Tribuna Popular**, o vereador Hilton Coelho parabenizou a senhora Magda Almeida pela combatividade. Aos professores, declarou "Fora Temer" e elogiou a apresentação, questionando as justificativas do prefeito para não lhes conceder reajuste remuneratório. Explicou os três limites existentes para o prefeito manejar recursos e afirmou que ele trabalha com o valor mínimo, não usando a margem legal que teria para a promoção desse reajuste. Explicou que a ideia de o Município pagar bem seus docentes é criada através de comparações a municípios que dispõem apenas dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), e que Salvador tem recursos próprios, que lhe permitem a valorização da categoria. Disse que piso não é teto e que o prefeito confunde plano de carreira com correção inflacionária, sendo esta última o foco da atual discussão. Disse ainda que, agindo assim, ele cria problema também para as famílias dos educadores. O senhor presidente lembrou haver acordo para encerramento da Sessão às 15h30 e pediu que os oradores seguintes usassem a Tribuna, cada um, por apenas dois minutos. A vereadora Marta Rodrigues elogiou os que trazem suas lutas para a Casa e comentou sobre a importância da economia solidária, sobretudo em face do desemprego na Cidade. Disse à senhora Magda Almeida que retomaria a discussão por ela trazida, afirmando que a Casa o desejava, e elogiou a senhora Elza Melo e os professores, endossando a ideia de intermediação de suas propostas junto ao Executivo. A vereadora Aladilce Souza destacou o uso da Tribuna Popular por três mulheres com disposição para a luta. Em seguida, apresentou dados sobre a quantidade de professores, alunos e escolas da rede municipal, destacando que a educação é uma área de política pública fundamental, com grande repercussão em toda a Cidade, razão pela qual afirmou que a CMS devia acompanhar *pari passu* as negociações em torno da campanha salarial em curso. Disse que a gestão do prefeito ACM Neto tem gastado mais com propaganda e apresentou as cifras da Educação, mostrando que entre a previsão e o efetivo gasto restou um saldo de 18 milhões, os quais, afirmou, poderiam ter sido destinados ao reajuste dos servidores. Disse, ainda, que três aditivos para a área de propaganda, na ordem de 62 milhões, foram publicados no Diário Oficial e que esse recurso foi deslocado da Saúde e da Educação, razão pela qual não podiam admitir os salários aviltantes dos professores. Concluiu dizendo que, não fossem as lutas passadas, a situação desses trabalhadores estaria muito pior, e saudou a economia solidária. O vereador Sílvio Humberto saudou os falantes da Tribuna e disse que "a obra que fica é o conhecimento", considerando que o prefeito não dedica a devida atenção ao assunto. Questionou a qualidade da educação pública e destacou a falta de fardamento e de merenda nas escolas. Afirmou que a luta deve continuar e que é preciso resistir para conquistar respeito. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registros dos vereadores J. Carlos Filho e Leo Prates.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
ANA RITA TAVARES	03/07/2017	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)
EDVALDO BRITO	10/07/2017	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE LICITAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO – (IN 001/2016)

RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO Nº: PE 07/2017
PROCESSO: 336/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE BENEFÍCIO DE VALE REFEIÇÃO EM CARNÊ IMPRESSO EM PAPEL PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, BEM COMO PARA USO DA ALTA GESTÃO DA DIREÇÃO DA MESA EXECUTIVA.

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.194.191/0001-10					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.R.	QUANT.	VALORES UNIT. (R$)	VALORES TOT. (R$)
1	ADMINISTRAÇÃO DE TICKET / VALE ALIMENTAÇÃO - SISTEMA CONVÊNIO	UN	1	R$ 3.227.875,20	R$ 3.227.875,20

Data da Homologação: 07/07/2017

Salvador/BA, 07 de junho de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO CMS nº.	9912414615
PROCESSO	795/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Inexigibilidade n° 10/2017
CONTRATADA:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ:	34.028.316/0005-37
DESPACHO JURÍDICO:	049/2017
OBJETO	Prestação de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Salvador.
VALOR TOTAL:	R$ 467.500,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.0016.200132
PROJETO/ATIVIDADE:	
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
BASE LEGAL:	Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93
DATA DA ASSINATURA	10/07/2017
ASSINAM:	Leonardo Silva Prates - CMS Vaner Jose do Prado - Contratada Rita de Cassia Almeida Silva – Contratada Marenilda Santos - Testemunha Matheus Caíque Bastos - Testemunha

- **Republicado por haver erro no DOL Ano XII – N°. 5.024 de 08, 09 e 10 de julho de 2017, à folha n°. 10.**

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PLE – 048/2016
AUTOR – VEREADOR J. CARLOS FILHO
EMENTA – FICA OBRIGADO A CONTRATAÇÃO, NO MÍNIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO), DOS MÚSICOS DA LOCALIDADE E ADJACÊNCIAS, NO CARNAVAL DOS BAIRROS E EVENTOS FESTIVOS, FINAANCIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR.
RELATOR – VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

PARECER

DA CONSTITUCIONALIDADE

O Substitutivo apresentado, altera o art. 1º do Projeto original, reduzindo de 100% para 30%, a obrigatoriedade de contratação de artistas da localidade e adjacências. Entende este Relator que o autor ao propor seu PLE agora alterado, busca a valorização do artista local, porém, cabe ao legislador zelar pela legalidade do ato a ser praticado pelo Executivo.
A Constituição da República diz que todos somos iguais e proíbe tal discriminação, salvo quando previsto em lei (vide quotas raciais e etc) previsto em lei federal, mas veta tal iniciativa aos legisladores municipais.
Por outro lado, o PLE pode, com o objetivo de proteger o artista local, prejudicar a população local, que perderá a oportunidade de vivenciar a participação de grandes atrações locais e até internacionais em suas regiões.
Ademais não é permitido substitutivo parcial, conforme reza o § 1º do art. 194 da Resolução 910/91 - Regimento Interno

DO VOTO

Por contrariar o art. 37 da Constituição Federal que recomenda ao Poder Público "a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" e por ferir o Regimento Interno desta Casa, opino pela **REJEIÇÃO** do Substitutivo ao PLE 048/2016.

Sala das Comissões, em 02 de abril de 2017.

Alfredo Mangueira
Relator

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 51/2016

Autor: Vereador Orlando Palinha.

Ementa: Dispõe sobre o turismo pedagógico nas escolas da Rede Pública Municipal da cidade de Salvador.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

1. O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, encontra-se amparado nos artigos 12, III e 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como nos artigos 44, III e 46 da Lei Orgânica do Município, contudo viola o disposto no art. 188 do Regimento Interno.

Parecer:

1. Trata-se de Projeto de Lei com proposito compatível com interesse público, todavia, consoante o disposto no relatório, a presente proposição fere o Art. 188 do Regimento Interno da Câmara municipal de Salvador:

> " Art. 188. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores. "

2. Face ao exposto, opino pela REJEIÇÃO deste projeto.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2017.

Alexandre Aleluia
Vereador – Partido Democratas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 52/2017

AUTOR DO PROJETO: Aladilce Souza

EMENTA: "Torna obrigatória a instalação de núcleos de apoio psicopedagógico e social para assistência aos alunos nas escolas da rede municipal de ensino".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Aladilce Souza, visa instituir a obrigatoriedade da instalação de núcleos de apoio psicopedagógico e social para assistência aos alunos nas escolas da rede municipal de ensino.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise do respectivo objeto, que visa tornar obrigatória a instalação de núcleos de apoio psicopedagógico e social para assistência aos alunos nas escolas da rede municipal de ensino, constata-se que o mesmo impõe ações e cria obrigação para o Município, gerando, consequentemente, despesa sem a respectiva previsão orçamentária, contrariando, portanto, o disposto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse mesmo sentido, o artigo 188 do Regimento Interno estabelece que compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto contendo matéria que importe aumento de despesa.

Pelo exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos legais e requisitos definidos no artigo 188 do Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 52/2017.**

Sala das Comissões, 4 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira
Suica

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Aladilce Souza

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 118/2012

Autor: Vereador Sabá

Ementa: Dispõe sobre o transporte gratuito para portadores de doenças que menciona e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

O presente Projeto de Lei nº 118/2012, de autoria do Vereador Sabá, apresentado a esta Comissão, visa instituir a gratuidade de transporte para os pacientes em tratamento de fisioterapia, quimioterapia, radioterapia e doenças renais que necessitem de hemodiálise, conveniados ao SUS e residentes no Município de Salvador, cujo trajeto é ao local de tratamento e o retorno à sua residência

Segundo o Autor, a necessidade do Projeto de Lei em epígrafe é ajudar os pacientes em tratamento de saúde pelo SUS, obrigando-se a gratuidade do transporte para este público.

Contudo, já há norma geral no sistema legal municipal que dispõe sobre o acesso nos transportes coletivos, bem como previsão na Lei Orgânica do Município. Deste modo, a boa técnica legislativa não foi observada para o correto deslinde do trâmite.

É o que se passa a expor.

Parecer:

O projeto de lei de autoria do edil Sabá, tombado sob o PLE nº 118/2012, cuja disposição é no sentido de conferir transporte gratuito para os pacientes em tratamento de fisioterapia, quimioterapia, radioterapia e doenças renais que necessitem de hemodiálise, não encontra alburgue no sistema jurídico municipal, em virtude da existência de previsão na Lei Orgânica do Município que dispõe sobre o acesso nos transportes públicos municipais na cidade do Salvador. Veja-se a redação do art. 6º da mencionada da LOM:

(06)
Art. 247. Fica assegurada a gratuidade nos transportes coletivos urbanos:
I - aos maiores de sessenta e cinco anos, mediante apresentação de documento oficial de identificação;
II - aos policiais militares, quando fardados, limitados a dois por veículo;
III – às pessoas com deficiência, visual, mental e física, de coordenação motora, comprovadamente carentes, previamente autorizadas pelo Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência e o Órgão Gestor dos Transportes Urbanos.

Parágrafo único. Fica mantida a meia passagem para os estudantes regularmente matriculados nos estabelecimentos das redes pública e privada devidamente reconhecidos.

(06) Emenda à LOM nº 06

O artigo acima já determina, em *numerus clausus*, quais são as hipóteses de gratuitade nos transportes coletivos urbanos no município de Salvador. Desse modo, somente com alteração da Lei Orgânica é que será possível incluir novas hipóteses.

Destaque-se o fato de que esta norma foi introduzida na Lei Orgânica do Município através de emenda, logo, exige-se 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, conforme o artigo 45, I, da LOM (*Art. 45. Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta: I - de um terço do número de Vereadores;).* Em análise do Projeto de Lei apresentado, não se constata o respeito à dicção do referido artigo, o que já configura-se como vício legal e formal.

Outrossim, por ser a Lei Orgânica hierarquicamente superior no ordenamento municipal, não pode lei hierarquicamente inferior trazer disposição que ultrapasse os contornos normativos determinados pela Lei Maior da Municipalidade. Portanto, o projeto de lei apresentado amplia as previsões determinadas pela Lei Orgânica, o que não confere juridicidade ao projeto, por dispor de forma que extrapola o positivado no ordenamento jurídico. Sem esquecer o fato, como já dito, de não preencher a legalidade formal de 1/3 (um terço) de assinaturas dos Vereadores para que possa haver emenda à LOM.

Não bastasse a previsão da Lei Orgânica, já vigora a Lei 7201/2007 que dispõe sobre o acesso nos transportes públicos municipais na cidade do Salvador. Veja-se a redação do art. 1º, caput, da mencionada lei:

> Art. 1º O acesso pela porta de desembarque dos ônibus urbanos convencionais será permitido, exclusivamente, ao policial militar fardado, limitado ao número de 02 (dois) por veículo, ao idoso com mais de 65 (sessenta e cinco) anos com apresentação da carteira de identidade civil original, à pessoa com deficiência

e acuidade visual nula bilateral, aos deficientes físicos com dificuldade de locomoção, atestada por perito médico e comprovada sua carência econômica.

Outrossim, o §3º do art. 1º da lei 7201 já rege sobre o direito dos beneficiários a serem acompanhados, não podendo o PLE 118/12 tratar deste tema, já que a lei municipal instituira a regra geral para o acesso ao transporte público e os casos gratuidade, bem como o acompanhamento ao beneficiário, o que geraria uma duplicidade de normas. Leia-se, *in verbis*, a redação do §3º da Lei 7201 de 2007:

> § 3º O beneficiário poderá ter direito a um acompanhante se necessário for para sua locomoção, a critério de equipe multidisciplinar composta de médico perito, assistente social e coordenador, nomeados pelo Órgão Municipal Gestor dos Transportes Urbanos.

Desse modo, a lei municipal já instituiu o critério geral para acompanhantes de beneficiários, não podendo, do modo que se apresentou o projeto, sem observar a estrita técnica legislativa, o projeto de lei prever comando normativo diverso. Do mesmo modo se deu com a concessão do benefício através de cartão eletrônico, cuja previsão já consta no art. 5º da Lei 7201/07 (*Art. 5º O cartão de passe livre identificador do benefício do direito à gratuidade será, obrigatoriamente, com "chip" eletrônico.*).

Essa desobservância da técnica legislativa se deu em consequência do descumprimento do art. 7º, inciso IV da Lei Complementar 95/98, que dispõe sobre a redação, alteração e consolidação das leis, impedindo que se adentre no sistema jurídico leis com antinomia, usurpação de competência, pertinência, âmbito de incidência conflitante,duplicidade ou impossível compreensão. No caso, deu-se a disciplina de um mesmo assunto já tratado, além da omissão da remissão à lei original,, culminando-se em vício legal. Veja-se a abaixo o que diz o art. 7º, IV, da LC 95/98, *in verbis*:

> Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:
>
> [...]
>
> IV - *o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa;*

Ora, o presente projeto de lei institui gratuidade além dos contornos dados pela Lei Orgânica, estendendo-lhe a norma, através de lei hierarquicamente inferior, bem como institui regramento de concessão do benefício de modo já previsto pela lei municipal 7201/07, além do previsão sobre acompanhentes e o dispositivo de acesso (cartão eletrônico), também constantes na mesma lei. Por conseguinte, nos aspectos formais e processuais legislativos, não observa o art. 45, I da Lei Orgânica do Município que, para ser alterada necessita de 1/3 (um terço) das assinaturas vereadores, o que não se procedeu no presente projeto de lei.

Além disso, trata de matéria já legislada, além de não fazer remissão expressa a lei que pretende alterar – sem atender ainda a exigência da LOM – conforme art. 7º, IV da Lei Complementar 95/98.

Face ao exposto, opino pela **rejeição** deste projeto.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2017

Alexandre Aleluia
Vereador – Partido Democratas

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PLE – 113/2016

AUTOR – VEREADOR KIKI BISPO

EMENTA – OBRIGA OS EMPREENDEDORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA CIDADE DE SALVADOR, A INSTALEREM NO IMÓVEIS CONSTRUIDOS A PARTIR DA VIGÊNCIA DESSA LEI, DUAS CANALIZAÇÕES PARA ÁGUA, SENDO UMA ABASTECIDA ATRAVÉS DE POÇO ARTESIANO E ÁGUAS PLUVIAIS, OUTRA PELA EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E ÁGUA E ESGOTO (EMBASA) ".

RELATOR – VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

PARECER

Volta a análise desta Comissão o PLE 113/2016 da autoria do ilustre Vereador Kiki Bispo, que já tramitou e recebeu circunstanciado Parecer Contrário do Relator atual Vereador licenciado, Geraldo Junior.

Considerando que a matéria não recebeu nenhuma alteração, entende este Relator que, pelas mesmas razões expostas pelo antigo Relator, não nos cabe divergir das sábias colocações de S. Exª.

DO VOTO

Diante do exposto, acompanho opinativo do primeiro Relator, PELA REJEIÇÃO do PLE 113/2016.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2017.

Alfredo Mangueira
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 157/2017

Autor: Vereador Igor Kannário

Ementa: Institui o Programa Cinema nas Escolas e Creches da rede pública municipal.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, encontra-se amparado no artigo 12, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador

> Art. 12. Compete ao Vereador, além de outras prerrogativas legais e regimentais:
>
> III - apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;

bem como no art. e 172 deste mesmo regimento,

> Art. 172. A iniciativa das leis, ressalvados os casos de competência exclusiva, cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e à proposta de 5% do eleitorado.

no art. 44, III da Lei Orgânica do Município de Salvador,

> Art. 44. O Processo Legislativo compreende a elaboração de:
>
> III - Leis Ordinárias;

e no art. 46 desta mesma lei.

> Art. 46. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias, salvo os casos de competência privativa, cabe ao Vereador, Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e por proposta de 5% do eleitorado, no mínimo.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabendo exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição.

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno

Parecer:

1. Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público, todavia, o presente projeto importa no aumento de despesas, ao sugerir a criação do projeto "Cinema nas Escolas" na rede municipal de ensino, o que é expressamente vedado pelo art.188 da resolução 910/91.

> " Art. 188. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou **importem em aumento da despesa** ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores. "

2. Face ao exposto, opino pela REJEIÇÃO deste projeto.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2017.

Alexandre Aleluia
Vereador – Partido Democratas

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 167/2013

AUTOR: VEREADOR J. CARLOS FILHO

EMENTA: "Estabelece o Sistema Municipal de Segurança para usuários e profissionais autônomos de veículos de transporte de passageiros por aluguel a taxímetro da cidade de salvador, através da implantação em toda frota de taxis de GPS integrado a uma Central pública de Monitoramento, Rastreamento e Conexão de dados móvel via satélite, e dá outras providências"

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

PARECER:

O Projeto em análise, de nº 167/2013, de autoria do nobre Vereador J. Carlos Filho, busca, "garantir ações efetivas de segurança, visando tornar o transporte de taxi mais eficiente, a fiscalização pelo poder público mais eficaz e precisa e o serviço prestado a população e aos usuários, reconhecidamente seguro e confiável", conforme sua justificativa.

Louvável a pretensão do nobre Edil, embora da análise deste Projeto resta a certeza da geração de despesa para o erário municipal, já reconhecida pelo autor conforme Art. 7º do projeto, ferindo frontalmente o estabelecido no Art. 188 da Resolução nº 910/1991

DO VOTO.

Considerando que a proposição não encontra guarida nas normas, conforme demonstrado, sugerimos que a mesma possa ser apresentada através projeto de Indicação.

Respaldado na alínea a do inciso II do Artigo 68 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara;

Voto pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei 167/2013.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2017

Vereador Alfredo Mangueira
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 174/2017

AUTOR: VEREADOR DANIEL RIOS

EMENTA: " Dispõe sobre o acesso gratuito dos profissionais da educação aos eventos de natureza educacional, científica, e ou esportiva, promovidos pela prefeitura da cidade do salvador e dá outras providências".

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

PARECER:

O Projeto em análise, de nº 174/2017, de autoria do nobre Edil Daniel Rios, busca, conforme sua justificativa, "ofertar o acesso gratuito dos profissionais da educação aos eventos de natureza educacional, científica e esportiva, promovidos, patrocinados ou apoiados pela Prefeitura a Cidade do Salvador, bem como valorizar ainda mais os profissionais do magistério e, por conseguinte da rede pública de ensino do nosso Município"

Louvável a pretensão do nobre Edil, embora da análise deste Projeto resta a certeza da falta de clareza e precisão além da incerteza da eficácia da norma, conforme estabelecida na LC 95/98 Seção II Art. 11º, Incisos I e II alíneas a e g e c, respectivamente, a saber:

Inciso I - ...

a- "Usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando";

Inciso II - ...

a "Articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar a norma"

b- ...

c- "Evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto"

Senão vejamos, ao justificar a proposição o Edil se refere especificamente em valorizar o profissional do magistério e fala ainda na prática docente, o que nos leva a entender que o objetivo seja especificamente para os Professores. Diferentemente do parágrafo inicial quando se refere aos profissionais da educação, assim como no corpo do projeto, tanto na parte preliminar (ementa) quanto na parte normativa (Art. 1º).

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Uma vez levantada a dúvida quanto aos reais beneficiários, vez que, entendemos como os profissionais da educação, todos aqueles que militam no âmbito da SMED – Secretaria Municipal de Educação diferentemente do seu corpo docente formado por seus professores, reais educadores ou profissionais do magistério...

Ressalte-se ainda o fato da necessidade de se observar quanto a eficácia na aplicação da Lei. Ora, o autor pretende que nos eventos de natureza Educacional, *Científica* e Esportiva, promovidos, patrocinados ou *apoiados* pela Prefeitura (grifo nosso), os profissionais da Rede Municipal de Ensino (já comentado) tenham acesso gratuito.

Observe-se que a demanda de atendimento a toda a Rede municipal de Ensino, seja ela do corpo Docente ou de todos os profissionais exigirá sempre mega eventos de forma a comportar sua demanda, e ainda mais, quando se tratar de eventos apoiados pelo Município, entendemos incompatível essa pretensão. Promover é além de tudo custear, da mesma forma que patrocinar mas, Apoiar, nem sempre significa aporte de recursos.

Considerando ainda que a promoção de eventos de caráter científico pela prefeitura sob a forma de patrocínio ou apoio pode ser voltados para outros temas como Saúde por exemplo, já que a proposição trata de eventos da Prefeitura, não estaremos priorizando a categoria do magistério em detrimento dos da Saúde?

DO VOTO

Considerando que a proposição não encontra guarida nas normas, conforme demonstrado, sugerimos que o autor possa elaborar substitutivo de forma a merecer aprovação.

Respaldado na alínea a do inciso II do artigo 68 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara;

Voto pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei 174/2017.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2017

Vereador Alfredo Mangueira
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 210/2017

Autora: Vereadora Marcelle Moraes

Ementa: Dispõe sobre a proibição da criação de animais em sistema de confinamento no Município de Salvador, e dá outras providências

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

O presente Projeto de Lei nº 210/2017, de autoria da Vereadora Marcelle Moraes, apresentado a esta Comissão, visa proibir a criação de animais em sistema de confinamento, bem como a instituição de sanções em caso de descumprimento das disposições tratadas no projeto.

Contudo, já há norma no sistema legal municipal que dispõe sobre maus tratos e confinamento no âmbito do Município de Salvador.

É o que se passa a expor.

Parecer:

A lei 8050/2011 que "estabelece no âmbito do Município de Salvador, penalidades para quem praticar maus tratos a animais e dá outras providências" já trata e define animais, bem como maus tratos, além de atribuir penalidades para quem praticar tal conduta. Leia-se, *in verbis*, o art. 1º da referida lei:

> **Art. 1º** *Fica estabelecida multa para maus tratos e crueldade contra animais e sanções administrativas a serem aplicadas a quem as praticar*, sejam essas pessoas físicas ou jurídicas, municipes ou estabelecimentos comercias, indústrias, instituições de ensino, laboratórios ou instituições de pesquisa.
>
> Parágrafo Único - Endente-se por animais todo ser vivo irracional:
>
> I - fauna urbana não domiciliada: felinos, caninos, equinos, pombos,pássaros, aves;
> II - animais de produção ou utilidade: ovinos, bovinos, suínos, muares, caprinos e aves;

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 207/2017

Autor: Vereador Toinho Carolino.

Ementa: Obriga os Postos de Abastecimento de Combustível e Serviços existentes no Município de Salvador a fixarem cartazes quando do reajuste de preços nos combustíveis.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

1. O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, viola o art.24, V, VIII da CF, apresentando nítido vicio de forma.

Parecer:

2. O projeto de lei 207/2017 de autoria do Edil Toinho Carolino, cria direito ao consumidor ao estabelecer a obrigatoriedade da fixação de cartazes em postos de combustíveis, violando assim o art. 24, incisos V e VIII da Constituição Federal.

> Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
>
> V - produção e **consumo;**
>
> VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao **consumidor**, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

3. Prezando pela boa técnica legislativa, torna-se oportuno salientar que o art.1º do presente projeto lei faz referência ao município de Curitiba, em provável erro de digitação, torna-se, portanto, necessária apresentação de uma emenda ao referido artigo.

4. Face ao exposto, opino pela rejeição deste projeto.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2017.

Alexandre Aleluia
Vereador – Partido Democratas

> III - animais domesticados e domiciliados, de estimação ou companhia;
> IV-fauna nativa;
> V - fauna exótica;
> VI - grandes e pequenos primatas, anfíbios e répteis;
> VII - pássaros migratórios;
> VIII - animais que componham plantéis particulares constituídos de quaisquer espécies e para qualquer finalidade.

Outrossim, a lei municipal 8050/2011 minuncia os maus tratos e crueldade, elecando quais são as condutas que causam privação e lesões aos animais. Veja-se:

> **Art. 2º** *Define-se como maus tratos e crueldade contra animais ações diretas ou indiretas capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, stress, angustia, patologia ou morte.*
>
> § 1º Entenda-se por ações diretas aquelas que, volitiva e conscientemente, provoquem os estados descritos no caput do artigo, *tais como*:
>
> I - abandono em vias públicas ou em residências fechadas ou inabitadas;
>
> II - agressões diretas ou indiretas de qualquer tipo, tais como:
>
> a) espancamento;
> b) uso de instrumentos cortantes;
> c) uso de instrumentos contundentes;
> d) uso de substâncias químicas;
> e) fogo;
> f) uso de substâncias escaldantes;
> g) uso de substâncias tóxicas.
>
> III - privação de alimento ou de alimentação inadequada à espécie;
> IV - ***confinamento inadequado;***
> V - coação à realização de funções inadequadas à espécie ou ao tamanho do animal;
> VI - abuso ou coação ao trabalho de animais feridos, prenhes, cansados ou doentes;
> VII - torturas
>
> § 2º As ações indiretas são aquelas que provoquem os estados descritos no caput através de omissão de socorro, negligência, imperícia, má utilização e/ou utilização por pessoa não capacitada de instrumentos ou equipamentos.
>
> **Art. 3º** As penalidades deverão ser aplicadas conforme os critérios adotados na Lei Federal nº 9605/98 - Lei de Crimes Ambientais.

Pois bem. O ordenamento jurídico municipal já contém lei que trata de maus tratos e as respectivas sanções para quem causar danos contra os animais. Dessa forma,o presente Projeto de Lei apresentado não observou a técnica legislativa determinada pela

Lei Complementar 95/97, de observância obrigatória, por força dos comandos normativos dos arts. 173 e 190, §3º, do Regimento Interno (Resolução 910/91).

Essa desobservância da técnica legislativa se deu em consequência do descumprimento do art. 7º, inciso IV da Lei Complementar 95/98, que dispõe sobre a redação, alteração e consolidação das leis, impedindo que se adentre no sistema jurídico leis com antinomia, usurpação de competência, pertinência, âmbito de incidência conflitante,duplicidade ou impossível compreensão. No caso, deu-se a disciplina de um mesmo assunto já tratado, além da omissão da remissão à lei original, culminando-se em vício legal. Veja-se a abaixo o que diz o art. 7º, IV, da LC 95/98, *in verbis*:

> Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:
>
> [...]
>
> IV - *o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa;*

Ora, o presente projeto de lei pretende proibir o confinamento de animais, bem como instituir sanção em caso de seu descumprimento. Todavia, como já mencionado, já encontra-se no ordenamento municipal (Lei 8050/2011) lei que prevê regramento para maus tratos a animais e as respectivas sanções.

Sendo assim, por se tratar de matéria já legislada, além de não fazer remissão expressa a lei que pretende alterar – o que não se demonstrou – conforme art. 7º, IV da Lei Complementar 95/98. Em decorrência do vício formal, não é possível culminar na aprovação do PLE 210/2017.

Face ao exposto, opino pela **rejeição** deste projeto.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2017.

Alexandre Aleluia
Vereador – Partido Democratas

As medidas supracitadas geram despesas para o Município, sem a devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro, ferindo o art. 16 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vale salientar, que o serviço de saúde pública inclui-se na categoria das atividades comuns às três entidades estatais, que por isso podem provê-lo em caráter comum, concorrente ou supletivo (CF, art. 23, inciso II).

Ademais, o art. 188 do Regimento Interno reza que é privativa ao Prefeito a iniciativa da Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores.

DO VOTO

Diante do exposto, por ferir a Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e dispositivos regimentais, opino pela REJEIÇÃO do PLE 277/2016.

Sala das Comissões, em 02 de maio de 2017.

Alfredo Mangueira
Relator

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PLE – 270/2015
AUTORA – VEREADORA ALADILCE SOUZA
EMENTA – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS MATERNIDADES E SIMILARES, DOS CENTROS DE PARTO NORMAL OU SIMILARES E DAS CASAS DE GESTANTES, BEBÊS E PUÉRPERAS OU SIMILARES, EM SALVADOR, DE GARANTIREM AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO.
RELATOR – VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

PARECER

O Projeto em análise tem como objetivos incentivar o aleitamento materno, através da obrigatoriedade de ações de promoção, proteção e apoio desenvolvidas por maternidades, centros de parto normal, casas de gestantes e similares (públicas ou privadas), no município de Salvador.

A proposição promove a proteção à maternidade, garantia insculpida no art. 6º da Constituição Federal, e se identifica com os preceitos da Lei Orgânica do Município a saber:

> Art. 7º ao Município do Salvador compete:
> (...)
> XXX – amparar a maternidade, a infância, a adolescência, os idosos, as pessoas com deficiência e os desvalidos, coordenando e orientando os serviços sociais, no âmbito do Município;
> (...)
> XXXIII – promover as ações necessárias para restringir a mortalidade e morbidez infantis, bem como medidas de higiene social que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;
>
> Art. 178. O Município, na forma da lei, assegurará à mulher qualidade de vida compatível com a dignidade humana e o seu acesso à educação, profissionalização, mercado de trabalho, comunicação, saúde, esporte e lazer, competindo-lhe:
> (...)
> II – a assistência ao pré-natal, parto e puerpério, incentivo ao aleitamento, além de assistência clínica ginecológica, controle de prevenção do câncer ginecológico e doenças sexualmente transmissíveis;

O art. 6º do Projeto em análise, determina que todas as maternidades e centros de parto normal deverão garantir alojamento 24h para mães e lactentes, além de promover a capacitação de no mínimo 80% de todas as categorias ocupacionais em Manejo Clínico da Lactação, com curso de carga horária mínima de 20h (art.9º, §1º) e o art. 10, §5º determina que todas as maternidades deverão ter um Posto de Coleta de Leite Humano com pelo menos um veículo à disposição.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PLE – 277/2016
AUTOR – VEREADOR HENRIQUE CARBALLAL
EMENTA – DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO, NA CIDADE DE SALVADOR, DE DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" (MESTRADO E DOUTORADO) ORIGINÁRIOS DE CURSOS OFERTADOS DE FORMA INTEGRALMENTE PRESENCIAL NOS PAÍSES DO MERCADO COMUM DO SUL – MERCOSUL.
RELATOR – VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

PARECER

Na forma do disposto no Regimento Interno da Casa (art. 68, inciso II) vem a esta Comissão o presente Projeto para análise quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico.
O Projeto de Lei 277/2016, de iniciativa do edil Henrique Carballal, ora em análise, pretende dar o efetivo amparo legal e fomentar a pesquisa e incentivar a docência em graus mais elevados, aos concludentes dos cursos de pós-graduação de nosso estado na aprovação de revalidação de seus títulos cursados nos países do Mercusul.

Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa aduzimos o que segue:

1. Conforme pesquisa realizada pelo Setor de Análise e Pesquisa foi encontrado o Projeto de Lei nº 198/2016 de autoria do vereador Joceval Rodrigues, que "dispõe sobre a admissão de diplomas de pós-graduação emitidos por instituições de ensino superior regulares de países membros do Mercosul para fins de ensino e pesquisa na cidade de Salvador", com o mesmo tema abordado no Projeto em análise;

2. A Lei Complementar nº 95, de 1998 regulamentou o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e disciplinou a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, em seu art. 7º, inciso IV, estabelece que:

 "Art. 7º (.....)
 IV – O mesmo assunto não poderá ser disciplinada por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considera básica, vinculando-se a esta por remissão expressa."

3. O art. 147 da Resolução 910/91 – Regimento Interno, in verbis: "Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação";

4. O Regimento Interno em seu art. 194 dispõe sobre o Substitutivo que é o Projeto apresentado, para substituir outro existente sobre o mesmo assunto.

DO VOTO

Pelos motivos aqui expostos sugerimos ao ilustre autor propor um substitutivo nos termos do art. 194 da Resolução 910/91 ao PLE 198/2016 em tramitação e nele incluir o que deseja com o presente Projeto.
Em razão do acima relatado opino pela **REJEIÇÃO** do PLE 277/2016.

Sala das Comissões, em 02 de maio de 2017.

Alfredo Vasconcelos
Relator

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br





Câmara debate projeto de delimitação dos bairros de Salvador

Matéria do Executivo foi tema de reunião do Colegiado das Comissões Permanentes

O projeto mais importante tramitando na Câmara neste ano é o que trata da delimitação e denominação dos bairros de Salvador, porque a localidade representa o pertencimento do cidadão", afirmou o presidente da Câmara, vereador Leo Prates (DEM), na reunião do Colegiado das Comissões Permanentes, na manhã de terça-feira (11).

O Projeto de Lei nº 363/17 de autoria do Executivo Municipal e que trata da delimitação e denominação dos bairros da capital baiana encontra-se em regime de urgência. Conforme Leo Prates, ocorrerá uma negociação com representantes da Prefeitura para a retirada do pedido de urgência e a Casa apreciar a matéria com

Fotos: Antonio Queirós



Vereadores na reunião do Colegiado das Comissões Permanentes



um tempo maior de análise. "Devemos realizar um debate amplo, discutir este projeto com as comunidades e concluir o seu trâmite até novembro deste ano", frisou o presidente.

O vereador Paulo Magalhães Jr. (PV), presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, destacou que "trata-se de um projeto que estabelece o número de 160 bairros e três ilhas em Salvador". Ele citou algumas mudanças: "O Campo Grande, por exemplo, segundo a proposta, é incorporado ao Centro".

Conselhos tutelares

Também foi tema da reunião o Projeto de Lei nº 387/17, do Executivo Municipal, que estabelece novas regras para o funcionamento dos conselhos tutelares. Segundo o presidente da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, vereador Luiz Carlos (PRB), "esta proposta transforma a remuneração dos conselheiros numa política de governo para uma política de Estado".

O pagamento da remuneração destes profissionais no Carnaval era realizado através de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) conduzido pelo Ministério Público do Estado da Bahia (MP-BA). "Essa prática ocorria porque não havia uma legislação específica acerca deste tema. Ocorre que houve uma decisão do MP de não chancelar mais esse acordo", disse Luiz Carlos. Portanto, segundo o parlamentar, "com a aprovação desta lei haverá um respaldo para o pagamento das diárias e alimentação dos conselheiros tutelares que trabalham durante o Carnaval".

Outros projetos

Também constou da pauta das discussões o Projeto Salvador Simplifica. De acordo com a Secretaria de Comunicação da Prefeitura, a proposta "irá mudar as normas e a estrutura dos processos, tendo como foco a antiburocracia".



Outro item da pauta da reunião do colegiado foi o Projeto Ouvindo Nosso Bairro (nº 355/17). Segundo a mensagem do Executivo Municipal à Casa, a proposta "é aproximar o cidadão e possibilitar a participação da sociedade civil da administração municipal com a finalidade de identificar as obras, ações e serviços prioritários para a população, com vistas a subsidiar a elaboração das leis orçamentárias".

Ainda no encontro, o presidente Leo Prates ressaltou o aprimoramento dos processos legislativos, a diminuição de conflitos entre as comissões, o encurtamento dos processos e o número recorde de reuniões dos colegiados.

Também participaram da reunião os vereadores Alexandre Aleluia (DEM), Ricardo Almeida (PSC), Tiago Correia e Cezar Leite (ambos do PSDB), Ireuda Silva (PRB) e Moisés Rocha (PT).